CAMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ - PR

Termo de Referência 74/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
74/2026	927678-CAMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ - PR	JUCIARA FERRAZ BACINELLO	05/11/2026 14:32 (v 0.11)

Status

DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	141/2026	PA nº 45/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Definição de Objeto:

1.1. Aquisição de equipamentos para transmissão de sessão da Câmara Municipal de Cambé, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PDM/ CLASSE	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Televisor de 50 polegadas.** Televisor de 50 polegadas com entradas HDMI, resolução 4K UHD (3840x2160), QLED (ou superior) com alto brilho, HDR10 (ou superior). Características: • Tela de 50 polegadas (ou maior); • Taxa de atualização de 60Hz (ou superior); • Resolução 4K (ou superior); • HDR10 (ou mais recente); • Conexão HDMI; • Conexão Lan; • Conexão WIFI; • Aprovação da Anatel; • Selo do Inmetro. Garantia legal de 3 (três) meses acrescida de garantia contratual complementar de 9 (nove) meses, totalizando o prazo mínimo de 12 (doze) meses.	12609/ 7730	443965	UND	2	R$2.777,45	R$5.554,90
	Computador Workstation: Estação de trabalho para edição de vídeo com alta capacidade de processamento gráfico.						

2	Características: • Processador com mínimo de 16 núcleos, com 32 ou mais threads, cache de processamento de 64 MB ou superior e frequência máxima de 5,7 GHZ (ou superior) e suporte a memória DDR5 (ou superior). • Memória RAM 64GB de capacidade, DDR 5, 5200MHZ ou superior, dividido em 2 pentes de 32GB cada (não pode ser 4 pentes de 16GB); • Placa mãe com suporte ao processador do sistema, capacidade para 128GB de memória RAM (ou mais) com compatibilidade para duplo canal, formato ATX ou e-ATX, com ao menos 2 slots PCIe 5.0 x16 , mínimo de 4 conexões SATA 6Gb/s, mínimo de 2 slots M.2_2 (ou superior) compatível com SSD NVMe 7000MB/s (ou superior), placa de rede integrada gigabit ou superior, placa de som integrada com saída S/PDIF, com um mínimo de 4 portas USB 3.2 (ou superior) no painel traseiro e pelo menos duas portas USB 3.2 (ou superior) em conector interno que permita ligar diretamente no gabinete do equipamento. • Armazenamento em estado sólido padrão M.2 2280 NVME ou superior com capacidade mínima de 4TB e velocidade de leitura de 6000MB/s (ou superior); • Fonte de alimentação, compatível com tensões de entrada de 100 a 240V em corrente alternada (AC), 60Hz, sem necessidade de chave seletora manual, com conectores modulares, potência de 1000W reais, com padrão de eficiência 80 PLUS OURO (ou superior), com um mínimo de 1(um) conector ATX, 2 (dois) conectores EPS, 4 (quatro) conectores PCIe, 8 (oito) conectores PATA e 12 (doze) conectores SATA. Com conector nativo PCIe 5.0. • Placa de vídeo PCI Express 5.0 (ou superior), com suporte a OpenGL 4.6 (ou superior), memória de vídeo de 16GB GDDR6X (ou superior), clock *máximo* da GPU de 2500 MHz (ou superior), velocidade de transmissão da memória de 22.4 Gbps (ou superior), Interface de memória de 256-bit (ou superior), mínimo de 1 (uma) conexão HDMI 2.1 (ou superior) e 3 (três) DisplayPort 1.4 (ou superior), dissipador de calor dos componentes da placa com mínimo de 3 ventoinhas. • Solução de resfriamento do processador (CPU) plenamente integrada em um único dispositivo, já integrado bloco de dissipação com bomba de líquido, mangueiras e radiador, podendo ser modular apenas as ventoinhas de resfriamento do radiador. Deve ser possível controle da velocidade da bomba de líquido e das ventoinhas por meio da BIOS da placa mãe conforme necessidade. O radiador do watercooler deve ter tamanho mínimo de 360mm com pelo menos 3 ventoinhas de 12mm, com dissipação para TDP de 250W (ou superior); • Gabinete ATX que comporte os componentes do sistema, além de 2 saídas USB 3.0 (ou superior) frontais ou superiores de fácil acesso, além de espaço para a instalação de ao menos 02 (dois) discos rígidos 3.5” internamente.	6661/ 7010	478010	UND	1	R$36.735,25	R$36.735,25

	• Microsoft Windows 11 Professional já instalado e com os drivers devidamente instalados e configurados. Garantia legal de 3 (três) meses acrescida de garantia contratual complementar de 9 (nove) meses, totalizando o prazo mínimo de 12 (doze) meses.						
3	**Tripé profissional para vídeo e cabeça hidráulica** Tripé profissional para vídeo, com cabeça hidráulica /fluida; Capacidade mínima de carga de 8 kg tanto para a cabeça hidráulica quanto para o tripé; Estrutura em liga de alumínio ou fibra de carbono; Altura máxima de operação de 180 cm ou superior; Nível de bolha integrado; Comprovação técnica da capacidade de carga da cabeça e do tripé + cabeça hidráulica por catálogo, ficha técnica ou documento equivalente.	979/ 6760	429868	UND	2	R$1.222,37	R$2.444,74
4	**Câmera Camcorder 4K60p** Câmera filmadora estilo camcorder, com resolução 4K60p, com sensor de 1” e zoom ótico de 20X (ou maior). Características: • Sensor de 1” (uma polegada); • Resolução 4k60p; • Mínimo de 2 entradas de áudio XLR, com canais independentes; • Zoom óptico mínimo de 20X; • Dois slots SD, com gravação sequencial ou simultânea; • Zoom manual e automático; • Foco manual e automático; • Saida de vídeo HDMI 4K60p (ou superior); • HDR; • USB com função webcam; • Conexão remota por Wifi; • Saida SDI 1080p (ou superior); • Lente com estabilização óptica de imagem; • Gravação de áudio em PCM de 48kHz (ou superior); • Possibilidade de ligar a câmera direto na energia elétrica (com cabo ou fonte já inclusa no conjunto); • Transmissão via Wifi pelo protocolo RTMP em resolução de 1080p (ou superior). Garantia legal de 3 (três) meses acrescida de garantia contratual complementar de 9 (nove) meses, totalizando o prazo mínimo de 12 (doze) meses..	1024/ 6710	470898	UND	1	R$29.878,10	R$29.878,10
	Software VMIX 4K.						

5	captura, corte, streaming de vídeo 4k com controle de câmeras PTZ. Características: • Produção em 4K (Ultra HD): Suporte nativo para entrada, mixagem e saída em resolução 4K; • Multi-câmeras: suporte a,no mínimo, 8 fontes de vídeo ou câmeras em tempo real; • Streaming avançado: Transmissão simultânea para múltiplas plataformas (YouTube, Facebook, RTMP, etc.); • Recursos de realidade virtual /aumentada: Suporte a chroma key (green screen) e overlays dinâmicos; • Controle de PTZ e NDI: Integração com câmeras PTZ e tecnologia NDI para captura via rede; • Replay instantâneo: Ferramentas de replay para 1 ou mais câmeras; • Mixagem de áudio profissional: Suporte a ASIO, VST e ajustes de áudio em tempo real; • Gráficos dinâmicos: Inclusão de tituladores, lower thirds e templates personalizáveis; Gravador integrado: Gravação em múltiplos formatos (MP4, MOV, AVI) enquanto transmite; • Compatibilidade com hardware: Funciona com placas de captura (Blackmagic, AJA, Magewell) e controladores MIDI. -Licença original, nova e perpétua, sem cobrança recorrente obrigatória; -Versão mais recente disponível na data da entrega; -Direito a atualizações pelo período mínimo de 1 ano; -Registro em conta ou e-mail institucional; -Fornecimento de chave ou comprovante oficial de licenciamento; -Possibilidade de transferência conforme as regras do fabricante; -Recebimento mediante ativação e teste funcional pelo setor de protocolo.	182	27456	UND	1	R$4.290,00	R$4.290,00
TOTAL						**R$78.902,99**	

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Portaria nº 25, de 01 de março de 2023 da Câmara Municipal de Cambé.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta dias) dias corridos.

1.4. O prazo de execução será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos.

1.5. O prazo de entrega/fornecimento dos itens deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias corridos.

1.6. Os prazos de vigência e execução começam a fluir após o envio e a confirmação inequívoca do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Câmara Municipal, acompanhada de sua respectiva Nota de Empenho.

1.7. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

1.8. Havendo divergência entre o descritivo constante no Termo de Referência com o descritivo publicado no sistema Compras.gov.br, prevalecerá o descritivo no Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A necessidade também decorre do fracasso de itens específicos no Processo Administrativo nº 50/2025 (Pregão Eletrônico nº 07/2025), conforme os Memorandos abaixo juntado aos autos:

- Memorando nº 2025-15 – PROTOCOLO
- Memorando nº 221/2026 – Gabinete da Presidência
- Memorando nº 171/2026 – Gabinete da Presidência
- Memorando nº 057/2026 – SELIC
- Memorando nº 2025-04 – PROTOCOLO

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme ID PCA no PNCP: 927678-141/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Microempresas e Empresa de Pequeno Porte

4.1. O processo de contratação será exclusivamente destinado à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 4º da Lei nº 14.133 /2021.

4.1.1. A opção pelo tratamento exclusivo justifica-se em razão de o valor de cada item ser inferior ao limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), bem como pela necessidade de fomentar a participação de ME/EPP no âmbito local e regional, sem prejuízo da competitividade, em consonância com o art. 47 da LC 123/2006 e com as diretrizes de desenvolvimento local sustentável.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Indicação de marcas ou modelos

4.3. Na presente contratação será admitida a indicação da seguinte marca referente ao item 5: Software V-MIX 4K.

4.4. O V-MIX 4K é um software que engloba de forma completa o controle de câmeras, cenas, inserções (Gc´s, imagens, vídeos e outros elementos) na transmissão de forma direta, orgânica e acima de tudo, fácil para o operador, sem a necessidade de implementação de plugins externos para acrescentar funções (como recepção de vídeo de câmeras NDI).

4.5. A indicação de marca é plausível considerando que apenas três softwares disponíveis no mercado convencional proporcionam a produção de vídeo em tempo real com a inserção simultânea de caracteres, chroma key (exclusão de uma cor da imagem), multiplicidade de fontes de imagem e áudio (permitindo várias câmeras, equipamentos de vídeo, arquivos de multimidia, etc), recebimento de sinal e controle de câmeras pelo protocolo NDI (que permite a comunicação com câmeras pela rede sem a necessidade de placas ou outros dispositivos codificadores) e transmissão direta (sem nenhum outro programa ou equipamento) para as principais plataformas de streaming como Facebook, Youtube, entre outros; sendo esses Wirecast, OBSStudio e V-MIX.

4.6. Porém, o Wirecast até o momento da abertura deste processo administrativo não possuía fornecedor /representante no Brasil (referenciado em seu site ou mesmo na internet) e nem a opção de aquisição de licença permanente.

4.7. O OBS Studio é um software de código aberto e de uso gratuito, mantido por uma comunidade de desenvolvedores. Embora receba atualizações periódicas, seu modelo de disponibilização gratuita não contempla obrigação contratual de suporte técnico, manutenção continuada ou garantia de compatibilidade permanente com os equipamentos e protocolos utilizados pela Câmara Municipal. Essas características não atendem integralmente à necessidade de suporte oficial, continuidade operacional e previsibilidade das atualizações estabelecida para esta contratação.

4.8. O V-MIX é um produto que atende a todas essas demandas, com o adicional de fácil curva de aprendizado pela sua estética próxima ao de aplicativos da linha ADOBE, sem a necessidade de plugins externos como o OBSStudio. Ademais, o V-MIX oferece a integração com a plataforma de teleconferência Zoom, o que permite que seja feita transmissão em outros serviços de streaming de vídeo de conferências realizadas no Zoom (como ocorreu durante a pandemia).

Garantia da contratação

4.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Os itens deverão ser entregues (sem ônus de entrega) na sede da Câmara Municipal de Cambé, no seguinte endereço: Avenida Inglaterra, nº 655, Centro, Cambé/PR, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h30 às 15h00.

5.2. O fornecimento dos materiais deverá ser realizado com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

a) A entrega/fornecimento será em até 20 (vinte) dias corridos;

b) O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo 10 (dez) dias corridos, desde que haja justificativa formal e que a solicitação seja apresentada antes do término do prazo original estabelecido na alínea "a";

c) A fornecedora, mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação dos produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a reparar, às suas expensas, no total, o referido produto que se verificar vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação, transporte ou armazenamento;

d) Os materiais deverão ser fornecidos em embalagens lacradas e adequadas a sua conservação, contendo a identificação do conteúdo, da quantidade, nome do fabricante e lote de fabricação, quando aplicável, bem como demais informações e condições de comercialização e armazenamento;

e) Não serão aceitos materiais usados, recondicionados ou fora das exigências;

f) A marca e o modelo do produto devem ser os mesmos que constaram na proposta apresentada e aceita no momento do processo licitatório.

g) O workstation deverá ser entregue pronto para uso, com todos os componentes devidamente instalados, integrados e configurados pela Contratada, garantindo o pleno funcionamento harmônico do conjunto, de forma que não se exija do usuário final nenhuma configuração adicional, incluindo a entrega do sistema operacional Windows 11 Professional ativado e com todos os drivers instalados.

5.3. Constatado o fornecimento sem conformidade com os parâmetros mínimos descritos nas letras acima, a Contratada será informada e deverá realizar a complementação ou substituição em até 10 (dez) dias corridos, contados da data em que foi informada pela Câmara Municipal de Cambé.

5.4. Caso a Contratada não proceda à retirada de produtos cujo recebimento tenha sido rejeitado — seja por desconformidade com as especificações, excesso de quantidade ou qualquer outro motivo devidamente registrado — a empresa será notificada por e-mail para efetuar a retirada no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da notificação.

5.5. O software referente ao item 5 deverá ser fornecido mediante licença original, perpétua, sem cobrança recorrente obrigatória, correspondente à versão mais recente disponível na data da entrega e com direito a atualizações pelo período mínimo de 12 (doze) meses. A licença deverá ser registrada em conta ou endereço eletrônico institucional da Câmara Municipal de Cambé, acompanhada da respectiva chave de ativação ou de comprovante oficial de licenciamento, admitida sua transferência conforme as regras do fabricante. O recebimento ficará condicionado à ativação da licença e à realização de teste funcional pelo Setor de Protocolo.

GARANTIA DOS BENS E DO SOFTWARE (art. 92, XII e XIII)

5.6. O prazo de garantia contratual dos bens dos itens 1, 2 e 4 compreendendo a garantia legal de 3 (três) meses e a garantia contratual complementar de 9 (nove) meses, será de, no mínimo, 12 (doze) meses no total, ou pelo prazo superior fornecido pelo fabricante, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Para os itens 3 e 5, o prazo de garantia será aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - Obrigações da CONTRATANTE

6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidores especialmente designados;

6.1.2. Vetar o recebimento de qualquer produto ou serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado ou ser prejudicial à saúde dos servidores;

6.1.3. Atestar a nota fiscal após o efetivo recebimento do objeto deste Termo de Referência;

6.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme este Termo de Referência;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

6.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.2 - Obrigações da CONTRATADA

6.2.1. Prestar os serviços, em estrita observância à sua proposta e especificações deste Termo de Referência.

6.2.2. Arcar com todas as despesas e ônus necessários para o total fornecimento dos produtos ou dos serviços, objeto deste Termo de Referência, incluindo o pagamento de impostos, encargos sociais e trabalhistas, despesas administrativas, taxas e emolumentos, seguros, despesas com transporte e entrega, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento e garantia do objeto contratado.

6.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos de qualquer natureza, que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado.

6.2.4. Efetuar a troca/substituição/correção dos produtos ou serviços fornecidos que não atendam às especificações contidas neste Termo de Referência, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções ou que estiverem vencidos, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

6.2.5. Manter, por toda duração do contrato, as condições de habilitação e qualificação previstas neste Termo de Referência.

6.2.6. Comparecer à reunião inicial caso esta seja convocada pela equipe de fiscalização do contrato.

6.2.7. Designar formalmente 1 (um) profissional de seu quadro para atuar como preposto, aceito pela CONTRATANTE, e apresentar pelo menos um endereço de e-mail para comunicações oficiais em até 5 (cinco) dias úteis após a reunião inicial que trata o item 6.2.6.

6.2.8. Trocar o preposto quando solicitado pela CONTRATANTE quando esta apresentar justificativa para tal solicitação.

6.2.9. Manter comunicação formal com a CONTRATANTE devendo responder os e-mails encaminhados pela mesma no prazo de 5 dias úteis.

6.2.10. Participar de reuniões (inicial e/ou periódicas) convocadas pelo CONTRATANTE, cujas datas deverão ser informadas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

6.2.11. Comunicar formalmente ao CONTRATANTE a necessidade de alterações de preposto, em até 5 (cinco) dias antes da efetiva substituição, providenciando o repasse de conhecimento ao que for ingressar.

6.2.12. Ter pleno conhecimento de todas as condições, características, procedimentos e peculiaridades do objeto contratado, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento acerca do contrato.

6.2.13. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os meios, esclarecimentos e orientações necessários à fiscalização da execução dos serviços.

6.2.14. Guardar sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual.

6.2.15. Suspender o fornecimento dos serviços no ato do término do prazo de execução contratual, em caso de não haver prorrogação do vínculo ou por suspensão/cancelamento.

6.2.16. Realizar os ajustes solicitados pela equipe de fiscalização no prazo indicado por esta.

6.3 – Rescisão Contratual

6.3.1. O contrato pode ser extinto antes que as obrigações nele estabelecidas sejam cumpridas ou antes do prazo fixado, com base nos motivos previstos no artigo 137 da Lei no 14.133/2021, bem como por meio de entendimento mútuo, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.3.2. A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar a sua rescisão, sem prejuízo das sanções administrativas.

6.4 – Rotinas de Execução Contratual

6.4.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.4.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.3. Em até 10 (dez) dias úteis após o início da vigência do contrato, a equipe de fiscalização poderá promover reunião inicial para esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato.

6.4.4. Na reunião inicial ocorrerá a apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados, das sanções e glosas aplicáveis, entre outros.

6.4.5. A reunião inicial terá seu conteúdo registrado por meio de ATA ou, alternativamente, por gravação de áudio /vídeo. A existência de gravação válida e acessível dispensará a elaboração da ATA correspondente.

6.4.6 Devem estar presentes na reunião inicial: o gestor do contrato, o fiscal e/ou equipe de fiscalização e o representante da empresa ou o preposto.

6.4.7. O CONTRATANTE poderá realizar reuniões periódicas com o preposto, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços.

6.4.8 – Cronograma de execução contratual:

Evento	Início	Fim	Responsável	Recorrent
Evt-1: Assinatura do contrato	Após convocação pela CMC	-	CMC/CONTRATADA	Não
Evt-2: Execução contratual	Conforme prazo de execução estipulado no Contrato	Conforme prazo de execução estipulado no Contrato	CMC/CONTRATADA	Sim
Evt-3: Reunião inicial	Após Evt-2	Em até 10 dias úteis	CMC/CONTRATADA	Não
Evt-4: Designação de preposto e apresentação de pelo menos 1 e-mail para comunicações oficiais	Após Evt-3	Em até 5 dias úteis	CMC/CONTRATADA	Não
Evt-5: Entrega dos produtos em conformidade com o estipulado no termo de referência, juntamente com a nota fiscal	Após Evt-2	Conforme prazo determinado no Termo de Referência ou no Contrato	CONTRATADA	Sim
Evt-6 Emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP)	Após Evt-5	Em até 3 dias úteis	CMC	Sim
Evt-7 Emissão do Relatório de Análise Técnica (RAT)	Após Evt-6	Em até 5 dias úteis	CMC	Sim

Evt-8 Emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD)	Após Evt-7	Em até 10 dias úteis	CMC	Sim
Evt-9 Liquidação e encaminhamento das notas fiscais à tesouraria	Após Evt-8	Em até 5 dias úteis	CMC	Sim
Evt-10 Pagamento	Após Evt-9	Em até 5 dias úteis	CMC	Sim

6.5 – Comunicação

6.5.1. Toda a comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser sempre formal como regra, exceto em casos excepcionais que justifiquem outro canal de comunicação.

6.5.2. Os instrumentos utilizados para comunicação formal serão, em ordem de preferência: e-mails, ofícios, reuniões (contendo ATA), telefonemas, e outros correlatos que possam ficar registrados.

6.5.3. Os emissores de comunicações formais, por parte do CONTRATANTE, serão os membros a equipe de fiscalização e gestão do contrato e por parte da CONTRATADA será o preposto.

6.5.4. O destinatário de comunicações formais à CONTRATADA será o preposto e à CONTRATANTE será a equipe de fiscalização e gestão do contrato.

6.5.5. Os documentos/comunicações poderão ser entregues por meio eletrônico ou, em casos excepcionais, aceitos pela equipe de fiscalização e gestão do contrato, pessoalmente, mediante recibo, ou pelo Correio.

6.5.6. Mudança de e-mail deverá ser comunicada à CONTRATANTE de imediato, não podendo a CONTRATADA alegar desconhecimento de comunicação realizada nos canais pré definidos anteriores à mudança.

6.5.7. As comunicações, agendamentos e solicitações de serviços serão formalizadas via e-mail, não se admitindo a exigência, por parte da CONTRATADA, que tais registros sejam realizados em sistema próprio.

6.6 - Fiscalização do Contrato

6.6.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato.

6.6.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.6.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7 – Gestão do Contrato

6.7.1 Cabe ao Gestor do Contrato:

6.7.1.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.7.1.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.1.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.1.4. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.7.1.5. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.7.1.6. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.8 – Recebimento

6.8.1 – Após a entrega dos produtos, juntamente com a nota fiscal, iniciar-se-á o prazo de 3 (três) dias úteis para a emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP) e, após isso, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a elaboração do Relatório de Análise Técnica (RAT).

6.8.2 – Emitido o Relatório de Análise Técnica, inicar-se-á o prazo de 10 (dez) dias úteis para emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) a ser realizado pelo Gestor do Contrato ou Comissão de Recebimento, quando nomeada.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sanções

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.1.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV) Multa.

7.1.3. As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:

7.1.4. Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;

7.1.5. Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:

7.1.5.1. M1 = multa 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação;

7.1.5.2. M2 = multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

7.1.5.3. M3 = multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação.

7.1.6. Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:

7.1.6.1 G1 = multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

7.1.6.2 G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

7.1.7. O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

Condutas	Ocorrência e Reincidência					
	Grau de Severidade					
	Leve	Moderado			Grave	
	L1	M1	M2	M3	G1	G2

1	Quando o preposto e/ou responsável técnico não se apresentar em reunião pré-agendada	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
2	Dar causa a inexecução parcial do objeto contratual	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
3	Dar causa a inexecução total do objeto contratual						1ª vez
4	Não manter a proposta durante toda a execução do contrato	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
5	O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
6	O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
7	Não manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
8	O desatendimento de determinações regulares da equipe de Fiscalização	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
9	Não responder a contatos e/ou solicitações da equipe de fiscalização no prazo estabelecido	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
10	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa						1ª vez
11	Abandonar a execução do contrato						1ª vez
12	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente do contrato						1ª vez
13	A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato						1ª vez

14	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização contratual	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
15	Deixar de entregar a documentação exigida neste Termo de Referência dentro dos prazos estipulados	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
16	A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
17	Quando deixar de substituir prestador de serviço que se portar ou realizar condutas de modo inconveniente ou que não atendam às necessidades contratuais	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
18	Quando for evidenciado que o prestador de serviço da CONTRATADA realizou atividade de quebra na segurança das informações do CONTRATANTE	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
19	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada ou recursar-se a apresentar documentos complementares relacionados à sua habilitação, (documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária), quando solicitado, ou, ainda, perder as condições de habilitação exigidas	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
20	Descumprimento das diretrizes definidas pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
21	Quando houver desistência da CONTRATADA após sua expressa manifestação de interesse na prorrogação contratual						1ª vez
22	Realizar subcontratação não autorizada				1ª vez	2ª vez	3ª vez
23	Não apresentar os termos de garantia da solução e de seus Componentes	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez

24	Não apresentar documentação atualizada	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
25	Deixar de realizar qualquer das atividades rotineiras constantes dos serviços de manutenção preventiva	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
26	Deixar de apresentar quaisquer dos documentos previstos neste Termo de Referência	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
27	Atraso na substituição de equipamentos quando necessário	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez

7.1.8. O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei.

7.1.9. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

7.1.10. Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a cumulação das gradações da(s) sanção(ões) aplicada(s) (L1 + M1 + M2 + M3 + G1 + G2), excetuadas as penas de multas específicas.

7.1.11. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, fica facultado à Câmara Municipal de Cambé rescindir unilateralmente o contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. O recebimento dos equipamentos será realizado de forma provisória e definitiva, mediante os procedimentos estabelecidos no item 6.8 deste Termo de Referência.

Liquidação

8.2. Após o recebimento definitivo, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação.

8.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.3.1. o prazo de validade;

8.3.2. a data da emissão;

8.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.3.5. o valor a pagar; e

8.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data em que foi informada pela Câmara Municipal de Cambé, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de pagamento

8.6. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.7. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, admitido o uso de boleto bancário quando operacionalmente necessário.

8.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.
9.1.1. A presente contratação não será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, destinando-se à aquisição integral dos quantitativos previstos neste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.2. A documentação será examinada durante a fase de habilitação do certame, nos termos dos arts. 36, 37 e 40 da Portaria nº 69/2025 e do art. 62 da Lei nº 14.133/2021. Previamente à assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será realizada nova verificação das condições de habilitação, mediante consulta aos sistemas oficiais e/ou apresentação dos documentos pertinentes, que deverão permanecer válidos e ser mantidos pelo licitante durante a vigência contratual, conforme art. 45, § 1º, da Portaria nº 69/2025.

9.2.1. A administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

d) Certidão de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU para pessoa jurídica;

e) Consulta a restrições ao direito de contratar com a Administração Pública do TCE-PR;

f) Certidões individuais de inidoneidade (TCU), CNIA (CNJ), CEIS (Portal da Transparência) e CNEP (Portal da Transparência), para pessoa física.

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

9.13. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.14. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.15. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.16. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.17. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

9.18. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.19. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.20. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.21. Agricultor familiar: Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF, instituído pelo Decreto nº 11.802, de 18 de dezembro de 2023, ou outro documento que venha a substituí-lo, conforme regulamentação vigente do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar;

9.22. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI ou CAEPF (Cadastro de Atividade Econômica da Pessoa Física), que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022.

9.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.26. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estaduais e/ou Municipais relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.28. Prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, quando exigível em razão de seu ramo de atividade e do objeto desta contratação, nos termos do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses de isenção devidamente comprovadas.

9.29. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.30. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.31. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.32. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Habilitação técnica

9.33. Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, exclusivamente em relação aos itens 2 — computador workstation — e 4 — câmera camcorder 4K60p —, considerados parcelas de maior relevância técnica da contratação, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência, o licitante deverá apresentar atestado ou certidão de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de equipamento de natureza similar, com características e complexidade tecnológica e operacional compatíveis ou superiores às do respectivo item, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, não sendo exigida identidade de marca, fabricante ou modelo.

Qualificação Econômico-Financeira (Portaria 69/2025 ,Art. 37, inciso III e a Lei 14.133/21)

9.34. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, *apenas para os itens 2 e 4*, será exigida:

9.35. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação, ou de sociedade simples;

9.36. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021, comprova a idoneidade econômico-financeira do licitante e deve ser emitida pelo distribuidor da sede da empresa.

9.37. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercício social, comprovando:

9.38. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.39. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação a comprovação de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% do valor estimado do item ou, quando o licitante apresentar proposta para mais de um item, da soma dos valores estimados dos respectivos itens, observado o limite previsto no art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

9.39.1. A exigência será aplicada de forma proporcional ao conjunto de itens para os quais o licitante apresentar proposta, não sendo utilizado automaticamente o valor global estimado da licitação quando o julgamento ocorrer por item.

9.39.2. A necessidade da exigência decorre dos riscos associados ao fornecimento dos equipamentos de maior relevância técnica, especialmente os itens 2 e 4.

9.40. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado por profissional habilitado da área contábil.

9.41. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.42. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.43. Para fins de verificação dos exercícios sociais exigíveis, será considerado o prazo limite da entrega Escrituração Contábil Digital (ECD) conforme IN RFB 2142/2023, ou seja, o último dia do mês de junho do ano subsequente.

Justificativa dos índices exigidos

9.44. A exigência dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez corrente (LC) e Solvência Geral (SG), todos superiores a 1 (um), visa demonstrar de forma objetiva a capacidade econômico-financeira do licitante, conforme previsto no caput do art. 69 da Lei n 14.133/2021.A finalidade é garantir que os participantes possuam condições reais de cumprir integralmente as obrigações contratuais futuras, mitigando os riscos de inadimplência que possam comprometer o interesse público.

9.45. Esses três índices são tradicionalmente utilizados em análises contábeis para avaliação da saúde financeira de empresas, sendo amplamente reconhecidos como instrumentos técnicos objetivos, com aplicação usual e segura para o setor público. A exigência de índices superiores a 1 (um) está fundamentada nos seguintes princípios técnicos:

Liquidez Corrente (LC) superior a 1 (um) indica que a empresa possui ativos circulantes suficientes para cobrir suas obrigações de curto prazo, denotando capacidade de honrar compromissos imediatos;

Liquidez Geral (LG) superior a 1 (um) amplia essa análise para incluir ativos e passivos de longo prazo, revelando uma estrutura equilibrada de capital;

Solvência Geral (SG) superior a 1 (um) aponta que o total de ativos é superior ao total de passivos, demonstrando que o patrimônio da empresa é positivo e que ela tem capacidade de manter-se financeiramente no longo prazo.

9.46. Essa exigência não configura afronta ao §2º do art. 69, pois não se trata da imposição de valores mínimos de faturamento, rentabilidade ou lucratividade, mas sim da verificação de índices amplamente reconhecidos e usualmente divulgados na administração pública para aferição da capacidade econômico-financeira, conforme autorizado pelo §5º do mesmo artigo.

9.47. Dessa forma, a adoção dos referidos índices está em consonância com os princípios de objetividade, proporcionalidade e razoabilidade, sendo medida adequada para garantir a contratação de empresas com capacidade real de execução contratual, evitando riscos à Administração e ao erário.

9.48. O patrimônio líquido é um indicador mais estável da saúde financeira da empresa do que o capital mínimo, que pode ser temporário ou alterado rapidamente.

9.49. Para uma contratação de pequeno valor, a exigência de patrimônio líquido reduz o risco de inexecução sem restringir a participação de micro e pequenas empresas.

9.50. Fixação percentual em 10%: O percentual foi escolhido para garantir a segurança contratual sem criar barreiras desnecessárias à participação.

9.51. Percentuais mais elevados poderiam restringir a participação, violando o princípio do incentivo às micro e pequenas empresas previstas na Constituição Federal.

9.52. Para contratações de empresa de pequeno porte, a referência ao valor total da contratação simplifica o cálculo e reduz interpretações divergentes sobre o que seria a “parcela relevante”.

9.53. Exigir um percentual muito alto para um contrato de pequeno valor poderia evitar potenciais fornecedores sem justificativa técnica adequada.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R$78.902,99** (setenta e oito mil, novecentos e dois reais e noventa e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1.

10.2. O custo total considera os valores estimados conforme Pesquisa de Preço.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Cambé/Paraná.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Itens 1, 2, 3 e 4:

Funcional Programática:	01.010.01.031.0001.1102 – Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente.
Elemento de Despesa:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

-Item 5:Serviços:

Funcional Programática:	01.010.01.031.0001.2500 – Manutenção das Atividades Legislativas e Fiscalizatórias.
Elemento de Despesa:	3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Inf. e Comunicação – Pessoa Jurídica.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I

13.1. A contratação será formalizada via Termo de Contrato.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ODAIR JOSE PAVIANI

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 05/11/2026 às 14:32:02.

THACIANE SULEIMAN CAMPACHI ANTONIO CASADO

Auxiliar Administrativo

Assinou eletronicamente em 05/11/2026 às 13:07:47.

JUCIARA FERRAZ BACINELLO

Chefe do Setor de Planejamento

Assinou eletronicamente em 05/11/2026 às 13:27:43.